



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910.000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI Nº 1258

Autoriza a abertura de Crédito Especial,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) sob a rubrica:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

12 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

224 - DESPORTO AMADOR

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Parágrafo Único - O crédito aberto no "caput" deste artigo, será para cobrir despesas de construção, iluminação e vedação de quadra de esporte, no Povoado de Indaiá (olhos D'Água), neste Município.

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento a despesa constante da presente Lei, fica ainda autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

09 - DIVISÃO CONTÁBIL/TESOURARIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5.001 - FUNDO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, em R\$10.000,00 (dez Mil Reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

Cont. Lei Municipal nº1258

Fls.02

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de março de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria